

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 580503/2016

Interessado – Samuel de Almeida Pereira - ME

Relator – Rodrigo Gomes Bressane – INSTITUTO AÇÃO VERDE

Advogado – Ilvânio Martins – OAB/MT 12.301-A

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento: 16/12/2022

Acórdão nº 563/2022

Auto de Infração nº 152343 de 03/11/2016. Termo de Embargo/Interdição nº 121652 de 03/11/2016. Por fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, denominada Mecatron Mecânica e Auto Peças, sem licença dos órgãos ambientais competentes, conforme auto de inspeção nº 152912. Decisão Administrativa nº 1101/SGPA/SEMA/2021 homologada em 09/06/2021, decidindo pela homologação parcial do auto de infração, arbitrando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no art. 66 do Decreto Federal nº 6514/2008 e, também, pela manutenção do embargo. Requer o Recorrente: que seja reconhecida a prescrição intercorrente e/ou a quinquenal, que seja anulada a decisão quanto à manutenção do embargo. Voto do Relator: dou parcial provimento ao Recurso interposto pelo Recorrente e decido pela manutenção da Decisão Administrativa, mantendo a multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), pela infração do art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, uma vez se tratar de infrator primário com bons antecedentes, conforme determina o Decreto Estadual nº 1.986/2013 e o Decreto Federal nº 6.514/2008. Vistos, Relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do Relator, mantendo a Decisão Administrativa com a multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Fabíola Correa

Representante da FECOMÉRCIO

Rodrigo Gomes Bressane

Representante da Ação Verde

Marcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da ITEEC

William Khalil

Representante do CREA

Cuiabá, 16 de dezembro de 2022

WILLIAM KHALIL
Presidente da 2ª J.J.R.